



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**Inquérito Civil n.º 1.28.000.001652/2010-13**

#### **DECISÃO n.º 64/2012**

1. Tratam os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar a ocupação da Área de Preservação Permanente no Rio Xaréu, no município de Macau, por parte da empresa Salmar Industria Salineira Agropecuária LTDA., bem como a operação da atividade sem licença ambiental (Notificação IDEMA nº 208/2007 e Auto de Infração IDEMA nº 95/2007); .
2. O IDEMA informou à fl. 50 que não existe pedido de licenciamento ambiental no aludido órgão da Salina Salmar e que não firmou TAC com a empresa. Aludiu que a empresa está funcionando sem licença de operação e que não tem conhecimento de nenhum estudo sobre a influência da atividade salineira na poluição do Rio Piranhas-Açu, no município de Macau.
3. Posteriormente, mediante o despacho nº 333/2012, datado de 08 de agosto de 2012, requisitou-se ao IBAMA as informações técnicas e plantas que possui em relação à empresa reclamada que possam subsidiar ação civil pública por dano ambiental (ocupação de faixa de APP, desmate de mangue, poluição, etc.) na atividade de produção de sal no município de Macau.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

O aludido despacho ainda se encontra pendente de cumprimento.

4. Destarte, havendo necessidade de prosseguir com a instrução do feito, a prorrogação do presente inquérito é medida que se impõe.

5. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Natal/RN, 13 de agosto de 2012.

**FÁBIO NESI VENZON,**  
Procurador da República.